



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO  
Estado do Rio Grande do Sul



LEI COMPLEMENTAR N° 08/81

Acrescenta parágrafo ao artigo 4º  
da Lei Municipal Complementar nº  
62/79, de 20/12/79.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono e  
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido ao art. 4º da Lei Municipal Complementar nº 62/79, de 20/12/79, que alterou o art. 19º da Lei Municipal Complementar nº 26/70, de 08/07/70, o seguinte :

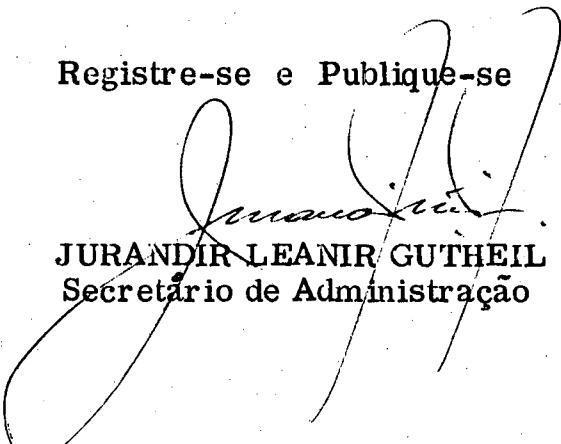
"§ 4º - No cálculo do índice de aproveitamento não serão - computadas as áreas livres sobre pilotis e as áreas destinadas a estacionamento privativo nas edificações coletivas."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos vinte e sete ( 27 ) dias do mês de janeiro de 1981.

  
EUGENIO NELSON RITZEL  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
JURANDIR LEANIR GUTHEIL  
Secretário de Administração